

Art. 1º Suspender o atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro da Comarca de Carangola, bem como o atendimento externo no fórum da Comarca de Carangola nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022, ficando ressalvado para os casos de medidas urgentes.

Art. 2º Deverá ser escalado um servidor efetivo do quadro do Tribunal de Justiça para atender as eventuais demandas urgentes em cada secretaria, inclusive na Contadoria.

Inciso I - A escala desse servidor ficará a cargo da respectiva gerente.

Inciso II - Os demais servidores deverão manter o serviço em trabalho em sistema de *home office* nos feitos eletrônicos.

Art. 3º As medidas urgentes eventualmente existentes deverão protocolizadas de forma manual pela Gerente de Distribuição, conforme art. 167 e ss do Provimento nº 355/2018 da CGJ/TJMG, por qualquer meio eletrônico disponível, observando-se que a distribuição das ações urgentes será realizada de forma alternada, aleatória e equitativa, mediante sorteio quando houver mais de um juízo de mesma competência, ressalvadas as exceções previstas em lei ou em ato regulamentar do TJMG.

Inciso I - A Gerente de Distribuição deverá atentar-se para as normas da CGJ do TJMG, de modo a permitir a compensação na distribuição das ações, garantindo a uniformidade na carga de trabalho dos juízes de direito com a mesma competência e a preservação do princípio do juízo natural.

Art. 4º O serviço extrajudicial providenciar a escala de funcionário para atendimento das medidas urgentes no âmbito da sua serventia.

Art. 5º Determino que sejam encaminhadas cópias para à E. Corregedoria-Geral de Justiça, Ministério Público, Polícias Civil e Militar e OAB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carangola, 10 de janeiro de 2022.

(a) Diego Lavendoski Vasconcelos
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Carangola

COMARCA DE CATAGUASES

PORTARIA Nº 1/2022

Dispõe sobre a suspensão de expediente na Comarca de Cataguases/MG.

O Dr. JOÃO CARNEIRO DUARTE NETO, Juiz Direito Diretor do Foro da Comarca de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

CONSIDERANDO o excesso de chuvas que atingem a Comarca de Cataguases/MG;

CONSIDERANDO o estado de alerta divulgado pelos centros de meteorologia, pela Prefeitura Municipal de Cataguases e pelo Batalhão de Polícia Militar;

CONSIDERANDO as notícias divulgadas pela mídia regional e pela Prefeitura de Municipal de Cataguases/MG em suas mídias sociais comunicando que diversas áreas da região foram atingidas ou estão na iminência de serem atingidas por enchentes e alagamentos;

CONSIDERANDO a interdição de diversos pontos do município em razão de alagamentos, dificultando ou impedindo o trânsito de pessoas;

CONSIDERANDO que a área em que se localiza o Fórum desta Comarca é ponto de possível alagamento;

CONSIDERANDO a orientação da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para que a avaliação da necessidade de suspensão do expediente seja diária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSO, ad referendum pela Corregedoria-Geral de Justiça/TJMG, o expediente forense, incluindo os serviços judiciais e extrajudiciais, na Comarca de Cataguases/MG no dia 10/01/2022.

Parágrafo único – Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem na data mencionada (10/01/2022) ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período da suspensão.

Art. 2º Os Magistrados da Comarca, a seu critério, poderão avaliar a pertinência e a necessidade de fixação de teletrabalho para os servidores e os estagiários de sua Serventia Judicial durante o período de suspensão do expediente.

Art. 3º As medidas de natureza urgente, na data mencionada no artigo 1º desta Portaria, deverão ser distribuídas e encaminhadas ao juízo plantonista, conforme escala divulgada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Vara Criminal e de Execução Penal da Comarca de Cataguases/MG).

Art. 4º Caso persista a situação emergencial, nova suspensão do expediente forense será avaliada diariamente às 16 horas, nos moldes da Orientação da Corregedoria Geral de Justiça/TJMG.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser remetida para a Corregedoria Geral de Justiça/TJMG, cópia deverá ser afixada na entrada do Fórum da Comarca para conhecimento de todos, bem como ser formalizada no sistema SEI/TJMG.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Cataguases, 9 de janeiro de 2022.

(a) JOÃO CARNEIRO DUARTE NETO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cataguases

COMARCA DE ESTRELA DO SUL

PORTARIA Nº 21/2021

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Estrela do Sul.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ESTRELA DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 458, de 25 de novembro de 2004, que “disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais”;

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico – DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014”;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 79/2021, de 29/11/2021, que “decreta os feriados municipais relativos ao ano de 2022, revogando o Decreto municipal nº 75/2021, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0042588-58.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Estrela do Sul fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - 31 de maio: Nossa Senhora Mãe dos Homens;

II - *Corpus Christi*;

III - 15 de agosto: Homenagem a Nossa Senhora da Abadia;

IV - 19 de setembro: Aniversário da Cidade.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Direção do Foro nº 002, de 5 de março de 2021, da Comarca de Estrela do Sul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Sul, 2 de dezembro de 2021.

(a) CÁSSIO MACEDO SILVA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Estrela do Sul